

Banco do Brasil. A não observância do quanto aqui determinado poderá ensejar crime de responsabilidade. Expeça-se mandado de registro e termo de curador dos bens da ausente (Lei 6.015/73, art. 29, inciso VI, e art. 94). Prestado o compromisso e concluída a arrecadação, trazidos aos autos os bens a serem arrecadados, expeçam-se os editais a que alude o artigo 1161 do CPC ao longo do período de um ano, em intervalos regulares de dois meses. Decorrido o prazo de 1(um) ano da arrecadação dos bens, nos termos do artigo 26 do Código Civil, poderão os interessados requerer a abertura da sucessão provisória. P.I. e após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de registro e termo de curador.”. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 11 de fevereiro de 2021. - ADV: ROBERTA SISSIE MACHADO CAVALCANTE (OAB 327144/SP), DEFENSORIA PUBLICA DE SÃO PAULO (OAB 99999/DP)

Processo 1023846-71.2020.8.26.0602 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Revisão - C.U.N. - FAZ SABER a(o) LÁZARO DA SILVA URIAS e ÉSTER DA SILVA URIAS, com endereço à Estrada Municipal, Travessa 2, N° 286, Capela do Alto Bairro Jutuba, C, 286, Travessa 2, Jutuba, CEP 18195-000, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 por parte de Cristiano Urias Nucci, alegando em síntese: O requerente é pai dos requeridos que já completaram a maioridade e não estão cursando o ensino superior. Requer: A exoneração da obrigação de pagar pensão alimentícia aos requeridos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 09 de fevereiro de 2021. - ADV: CHARLEMAGNE GERARD FONTINATI (OAB 313985/SP)

Processo 1037454-39.2020.8.26.0602 - Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 - Revisão - O.P.S.S. - FAZ SABER a(o) VINICIUS DOS SANTOS SILVA, CPF 48276551890, com endereço à Carlito Laino, 68, Apto. 33, Jardim Refugio, CEP 18045-500, Sorocaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial N° 5.478/68 por parte de Oséias de Paula dos Santos Silva, alegando em síntese: O autor é pai do requerido que já completou a maioridade, além de ser legalmente capaz, é jovem e saudável podendo auferir o seu próprio sustento. Requer: A exoneração da pensão devida pelo autor ao requerido. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 11 de fevereiro de 2021. - ADV: GISELIA DOS SANTOS PIZZOL (OAB 418464/SP)

Processo 1038284-05.2020.8.26.0602 - Procedimento Comum Cível - Guarda - S.M.A. - FAZ SABER a(o) ROSA MENDES DE LIMA, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Solange Marcondes de Almeida, e foi determinada a sua citação, nos termos da r. decisão transcrita a seguir: “...3. Considerando os fatos narrados na inicial e documentos que a acompanharam, bem como o parecer favorável do Ministério Público, visando regularizar a situação fática, no interesse da criança, submeto-a à guarda provisória da requerente. Expeça-se TGR. Sem prejuízo, expeça-se mandado de constatação para aferir as condições em que se encontra a criança na residência da autora. 4. Fixo os alimentos provisórios para a filha menor a cargo do genitor, à míngua de melhores elementos, no valor mensal correspondente a um salário mínimo e meio, devendo o alimentante dar início ao pagamento até o dia 10 do mês subsequente à citação. Em consequência, retire-se a tarja indicativa de urgente. 5. Cite-se o requerido dos termos da ação, consignando-se que o prazo para resposta é de quinze dias. 6. Quando da citação, deverá ser obtido pelo Oficial de Justiça o número de telefone e endereço eletrônico da parte demandada, indagando-se sobre o interesse na designação da audiência de tentativa de conciliação por meio de videoconferência, nos termos do Ato Normativo acima mencionado. 7. Com apresentação de defesa pela parte requerida, havendo concordância de ambas as partes e informados os respectivos endereços eletrônicos, a própria serventia (equipe gabinete), por meio de ato ordinatório e observando a pauta disponibilizada pelo CEJUSC, deverá designar data para sessão de conciliação e mediação, da qual as partes deverão ser intimadas através dos respectivos Advogados, via imprensa oficial e, pessoalmente, aqueles representados pela Defensoria Pública. 8. Com relação à requerida, realize a serventia as pesquisas necessárias, solicitando seja informado o atual endereço e, com a vinda de eventual informação, cite-se. 9. Sem prejuízo, cite-se por edital, com prazo de 20 dias (certificando a sua afixação no local de costume). 10. Decorrido o prazo do edital e cumpridas as diligências em todos os endereços constantes nos autos, dê-se vista dos autos à Defensoria Pública, para atuar como curadora especial...”. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sorocaba, aos 09 de fevereiro de 2021. - ADV: FABIANA GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA (OAB 306461/SP)

SUMARÉ

3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
 JUIZ(A) DE DIREITO ANA LIA BEALL
 ESCRIVÁ(O) JUDICIAL ROSANA VIEL CAMPIGLI
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO N° 0107/2021

Processo 1005938-25.2016.8.26.0510 - Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência - Delzan Logística Ltda - - Transportadora Delzan Ltda. - BANCO DO BRASIL S/A - - Banco Bradesco S.A. - - CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. - - BANCO J SAFRA S/A - - Ticket Serviços S/A - - Libório Mecânica de Veículos Ltda- ME - - Claro S.A. e outros - Mauricio Dellova de Campos - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - Fazenda Pública Municipal de Goiânia - - Fazenda Pública Municipal de São Paulo - - José Soares Teles - - RECAP Recuperação e Comércio de Oenus Ltda e outros - ISMAEL GARCIA DA SILVA - José Soares Teles - - Banco Santander (Brasil) S/A e outros - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (ART. 36 DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DELZAN

LOGISTICA LTDA E TRANSPORTADORA DELZAN LTDA., PROCESSO Nº 1005938-25.2016.8.26.0510. A MM. Juíza de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, Dra. Ana Lia Beall, na forma da Lei FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das Recuperandas para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores (AGC) a ser realizada em ambiente virtual, por meio de plataforma digital, no dia 30 de março 2021, às 15:00 horas em 1ª Convocação, ocasião em que se realizará a assembleia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os Senhores credores para a realização, em 2ª Convocação desta Assembleia Geral, para o dia 07 de abril de 2021, às 15:00 horas, quando a mesma será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes, na mesma plataforma acima indicada, com identificação a partir das 13hrs até as 14hrs e 45min, na qual será dado seguimento à deliberação do plano de recuperação judicial. A presente Assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre as seguintes ordens do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano modificativo de recuperação judicial apresentado pelas Recuperanda (fls. 4.459/4.487). Os credores deverão observar o prazo estipulado pelo § 4º do artigo 37 para entrega da procuração ao Administrador Judicial, que deverá ser enviada para o endereço eletrônico delzan@r4cempresarial.com.br. Para conhecimento de todos seguem as instruções para o acesso e para a utilização da plataforma digital pela qual se realizará a AGC. ATOS PREPARATÓRIOS (a) Os credores deverão encaminhar para o endereço eletrônico delzan@r4cempresarial.com.br com até dois dias úteis de antecedência ao início da AGC, ou seja, até as 15:00hrs do dia 28 de março de 2021, indicando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) por credor, apontando o nome dos patronos e/ou representantes e respectivos e-mails e telefones celulares que participarão da assembleia, identificando na oportunidade quem será o representante que participará do ato. Recebido esse e-mail, a administração judicial confirmará pelo mesmo meio o cadastro do credor e informando outros procedimentos que deverão ser observados (b) O acesso ao ambiente em que se realizará a assembleia deverá ser feito preferencialmente por computador com acesso à internet através do navegador GOOGLE CHROME, dado que se mostra mais estável para este tipo de ato. Na hipótese de o participante não dispor do equipamento necessário, seu acesso poderá se dar dispositivo celular (Smartphone) (c) Uma vez recepcionados os e-mails com os participantes do conclave (item i), a Administradora Judicial providenciará o envio de um e-mail convite com até 24hrs de antecedência do início da sessão virtual, isto é, até as 15:00hrs do dia 29 de março de 2021, no qual conterà um link e senha para que seja realizado o ingresso no ambiente virtual. Importante que os credores fiquem atentos as suas caixas de e-mail, posto que o convite será enviado por meio do endereço eletrônico delzan@r4cempresarial.com.br (d) Ao acessar o link enviado, o participante deverá preencher os campos disponíveis. Concluído o cadastro, o credor/representante receberá um novo link no e-mail cadastrado, o qual dará acesso à sala de reunião. Importante que o participante siga as instruções enviadas no e-mail convite, devendo especialmente promover o teste de conexão para verificação do alto-falante, áudio e vídeo no momento em que ingressar na sala virtual (e) Vale lembrar que o navegador recomendado é o GOOGLE CHROME, então caso ao clicar no link for aberto outro navegador, o credor/representante deverá copiar o link e colar no campo pesquisa do navegador correto. PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR NA SALA DE CONFERÊNCIA (f) A identificação dos credores e acesso à sala de conferência terá início às 13:00hrs, com antecedência de duas horas do início do ato assemblear. A antecedência de duas horas é para que os credores possam constatar a estabilidade da sua conexão e sanar eventual dúvida ou obstáculo na sua participação. O encerramento da identificação será às 14:45. O intervalo de 15 minutos entre o final do credenciamento e o início da AGC se dá para que o administrador judicial possa fazer os últimos ajustes antes de iniciar o conclave (g) Ao ingressar na sala de transmissão, o credor /representante deverá ligar a sua câmera e microfone para que a equipe da administração judicial possa recepcioná-lo e validar se o participante consta no instrumento de procuração enviado pelos credores anteriormente. Além disso, a administração judicial anotará a presença e passará mais algumas informações a respeito da plataforma e da realização do ato PROCEDIMENTO DA AGC (h) Terminada a identificação dos credores e seus representantes, as 15hrs a Administração Judicial iniciará a assembleia geral de credores. Primeiramente, o Administrador Judicial que presidirá a AGC irá esclarecer como será o funcionamento e o uso da plataforma. Tanto as Recuperandas quanto os credores/representantes terão acesso aos vídeos e áudio da AGC ao longo do ato (i) Solucionadas eventuais dúvidas dos presentes, o Administrador Judicial passará a palavra às Recuperandas (j) Após a explanação das Recuperandas, o Administrador Judicial questionará os credores sobre a existência de alguma dúvida ou se pretendem fazer alguma consideração. Os credores/representantes que tiverem interesse deverão informar no chat (k) Consideradas as manifestações por meio do chat, será dada a palavra aos participantes que tiverem manifestado o interesse, ocasião em que aquele que estiver com a palavra possa ser visto e ouvido por todos os demais participantes. Nesse momento o credor deverá habilitar o seu vídeo e microfone na plataforma, por meio do ícone na parte inferior da tela de vídeo. Desse modo, todos os credores, querendo, terão ao longo da assembleia a oportunidade de se manifestarem (l) Durante a assembleia, os credores terão acesso a todos os documentos que serão apresentados pelas Recuperandas e pela administração judicial, inclusive a própria votação e seu resultado (m) No momento da votação, o procedimento será o mesmo daquele que ocorre nas assembleias presenciais. O credor será chamado nominalmente a proferir o seu voto por meio de chamada de vídeo e deverá votar verbalmente SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO. Se houver opção de escolha entre eventuais previsões contidas no plano, ou planos alternativos, o credor deverá efetuar seu voto verbalizando OPÇÃO 1, OPÇÃO 2, e etc. Após cada voto o Administrador Judicial irá repetir em voz alta o voto do credor. Encerrada a votação, o resultado será apresentado na tela para que todos os credores tenham ciência (n) A fim de evitar tumulto, eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em ata deverá ser enviada via e-mail para o endereço eletrônico delzan@r4cempresarial.com.br, independente de que tenha sido feita via áudio da AGC, visto que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexo na ata. Importante consignar que as ressalvas deverão ser encaminhadas antes de encerrada a AGC (o) Encerrado o ato assemblear, o Administrador Judicial redigirá a ata sumariamente e as ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas como anexos. Ato seguinte, na tela será projetada a ata que será lida pelo Administrador Judicial. Ressalta-se que todos os credores deverão permanecer na conferência até o final da leitura da ata (p) A assinatura da ata assemblear será feita virtualmente, ou seja, o Administrador Judicial chamará os credores selecionados e a recuperanda para manifestarem-se verbalmente se concordam com os termos da ata INFORMAÇÕES GERAIS (q) Caso ocorra perda de conexão, o credor poderá se reconectar à conferência e, caso encontre dificuldade, poderá entrar em contato com a administração judicial por meio de ligação ou Whatsapp através do número que será disponibilizado oportunamente a todos, quando do envio do link de acesso. De tal forma, haverá um suporte disponível em tempo real durante todo o ato (r) Durante o conclave, se o credor/representante tiver com alguma dificuldade em relação à plataforma deverá clicar no ícone em formato de mão, que se encontra do lado direito do campo chat, e clicar no botão PRECISA DE AJUDA. Resolvida a situação, o credor/representante deverá desabilitar a opção clicando em LIMPAR STATUS (s) Já os demais interessados, no ato considerados como ouvintes, deverão enviar um e-mail para o endereço delzan@r4cempresarial.com.br até as 15:00hrs do dia 29 de março de 2021 (t) Ressalta-se o procedimento de habilitação dos credores em formato virtual não exclui as exigências previstas no artigo 37, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei 11.101/2005 (u) Importante consignar que toda a assembleia será gravada. Os Senhores credores poderão obter cópia do Plano Recuperação Judicial a ser submetido à

deliberação de assembleia nos autos do processo, em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br), digitando o número do processo, ou no site da administração judicial (<http://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2020/10/Delzan-13.-Novo-Plano-de-Recuperacao-Judicial.pdf>). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sumaré, aos 04 de fevereiro de 2021. - ADV: TIAGO LEANDRO GOMES ESTECIO (OAB 300925/SP), DARCI NADAL (OAB 30731/SP), CELSO ARANHA (OAB 41859/SP), SIMONE APARECIDA GASTALDELLO (OAB 66553/SP), CLAUDEMIR COLUCCI (OAB 74968/SP), JOSE AREF SABBAGH ESTEVES (OAB 98565/SP), CLEUZA ANNA COBEIN (OAB 30650/SP), MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB 303021/SP), RICARDO LOPES GODOY (OAB 321781/SP), LUCIANA RIBEIRO VON LASPERG (OAB 347664/SP), JOAO PAULO AVILA DE MELO (OAB 47572/GO), WENER MICHAEL VIDAL DA SILVA (OAB 33418/GO), WENER MICHAEL VIDAL DA SILVA (OAB 33418/GO), JOSE RENATO VARGUES (OAB 110364/SP), TATIANA TEIXEIRA (OAB 201849/SP), LUIZ AUGUSTO WINTHER REBELLO JUNIOR (OAB 139300/SP), ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (OAB 140055/SP), CHARLES CARVALHO (OAB 145279/SP), EDUARDO TADEU GONÇALES (OAB 174404/SP), MAURÍCIO DELLOVA DE CAMPOS (OAB 183917/SP), RICARDO AMARAL SIQUEIRA (OAB 254579/SP), ANDRÉ MARCIO DOS SANTOS (OAB 204762/SP), MICHELLE CARVALHO ESTEVES DOS SANTOS (OAB 204837/SP), FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (OAB 209877/SP), ALEXANDRE LUIS OLIVEIRA RODRIGUES (OAB 216472/SP), DANIEL DE ANDRADE NETO (OAB 220265/SP), BRISA MARIA FOLCHETTI DARCI (OAB 239836/SP)

TABOÃO DA SERRA

2ª Vara Cível

RELAÇÃO Nº 0190/2021

Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel e para intimação dos executados SERGIO SEIEI MYASHYRO FALECIDO; ANA PAULA OLIVEIRA MYASHYRO (RG nº 23.507.091-9-SP, CPF.165.708.868-51); JULIA OLIVEIRA MYASHYRO (menor), representada por sua genitora Ana Paula Oliveira Myashyro, e demais interessados, expedido nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, PROCESSO 0003371-61.2018.8.26.0609, movida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES DO TABOÃO (CNPJ.74.322.983/0001-19). A Dra. RUSLAINE ROMANO, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra/SP, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões online da Argo Network Leilões www.argonetworkleiloes.com.br, através do leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS IIGUEZ OMELLA, JUCESP nº960, em condições que segue: BEM: Apartamento nº 74, localizado no 7º andar ou 8º pavimento do Edifício Torre Verde, Bloco III, integrante do condomínio Residencial Torres do Taboão, situado na Estrada de São Francisco, nº 1.668, no bairro das Oliveiras, Sítio Olinda, em zona urbana, do distrito e município de Taboão da Serra, Comarca de Itapeverica da Serra, com a área total construída de 109,796ms2, sendo 56,286ms2 de área privativa, 43,535ms2 nas áreas comuns e 9,975ms2 de área comum de divisão não proporcional, equivalente a uma vaga de garagem indeterminada, correspondendo-lhe a fração ideal de 48,220ms2 no terreno do condomínio e o coeficiente de proporcionalidade de 0,334448%. Cadastro nº 362326442840001030561, Matrícula 94.485, do Registro de Imóveis de Itapeverica da Serra/SP; Consta conforme Av.4, registro da penhora exequenda; AVALIAÇÃO: R\$255.000,00 em Maio/2020; DÉBITO EXEQUENDO: R\$58.785,48 até Nov./2018; DATAS DOS LEILÕES 1º leilão, que terá início no dia 22 de Março de 2021, às 15:00 horas, encerrando-se no dia 25 de Março de 2021, às 15:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando no dia 14 de Abril de 2021, às 15:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, devendo anteceder o início de cada leilão, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. Único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do NCPC). PAGAMENTO O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). COMISSÃO DO LEILOEIRO 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplimento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e email: phillipe@argoleiloes.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando os executados SERGIO SEIEI MYASHYRO FALECIDO; ANA PAULA OLIVEIRA MYASHYRO; JULIA OLIVEIRA MYASHYRO (menor), representada por sua genitora Ana Paula Oliveira Myashyro; e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.